



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PROJETO DE LEI Nº 87/2019

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 4º da lei Municipal nº 3926, de 18 de abril de 2017, conforme especifica.

Autoria: Germina Dottori.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria da vereadora Germina D e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.926, de 18 de abril de 2017, passa vigorar acrescido do parágrafo único.

“Art. 4º (...)”

(...)

Parágrafo único. Para a execução das ações preconizadas neste artigo, é obrigatória a presença de uma guarda civil municipal do sexo feminino.  
**(NR)**

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 06 de agosto de 2.019.

**GERMINA DOTTORI**  
Vereadora

PROTÓCOLO 5745/2019 - 06/09/2019 12:32



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei é lastreado por inúmeras reclamações recebidas por esta que subscreve, requerendo que fosse alterada a lei em epígrafe, acrescentado um dispositivo legal para suprir a necessidade de ao menos uma guarda civil do sexo feminino nas ações realizadas com base no Projeto “Anjo da Guarda da Mulher”.

A medida se faz necessária, pois, o projeto em comento, visa a proteção das mulheres, conforme relatado por várias, se sentiriam mais confortáveis para responder aos questionamentos, se fossem abordadas por guardas civis municipais do sexo feminino.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 06 de agosto de 2.019.

**GERMINA DOTTORI**  
Vereadora

PROTÓCOLO 5745/2019 - 06/09/2019 12:32